



(Mod.9)

Of. N.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 395

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) afim de atender a despesas de pensão com os funcionários do Serviço de Abreugrafia do Estado e Serviço da Malária.

Art. 2º) - O presente crédito correrá pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente ano financeiro.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 1958.

Alziro Pozzi
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura na data supra.

Hipólito Malaman
Secretário da P.M.